

## Regulamento da campanha

### **“Seu carro vale crédito e vale Uber também”**



#### **1. EMPRESAS REALIZADORAS**

1.1. A Campanha “Seu carro vale crédito e vale Uber também”, ora denominada “Campanha”, será realizada no território nacional, pelo Banco Safra S.A., com sede na Av. Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28; e pelo Safra Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.437.547/0001-97 45.437, doravante denominadas em conjunto “Safra”.

#### **2. DA CAMPANHA**

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, os quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra do produto Empréstimo com Garantia de Veículo por clientes, e conceder como recompensa 01 (um) voucher da Uber para utilização no aplicativo da Uber viagens, conforme regras previstas nas cláusulas 3, 4 e 5.

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente (“Cliente”) aquele que contratar junto ao Safra a modalidade de empréstimo indicada no item 2.2.

2.4. A concessão do Empréstimo com Garantia de Veículo, indicado no item 2.2., está sujeita a consulta, análise cadastral, de crédito e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

#### **3. QUEM PODE PARTICIPAR?**

3.1. A Campanha é aberta a todos os Clientes proprietários de um veículo quitado com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com residência declarada junto à Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes, que contratarem o Empréstimo com Garantia de Veículo com o Safra, durante o período desta Campanha.

3.2.1. A Campanha será realizada no período de 17/09/2026 a 30/09/2026.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais, absoluta ou relativamente incapazes; o que inclui os menores de 18 anos; (ii) os não residentes no Brasil;

## Regulamento da campanha

### **“Seu carro vale crédito e vale Uber também”**



(iii) as pessoas jurídicas; (iv) as pessoas que fazem parte da equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado J. Safra; e (v) os colaboradores do Conglomerado J. Safra.

#### **4. COMO PARTICIPAR?**

4.1. Para participar, o Cliente precisa formalizar e ter operação de Empréstimo com Garantia de Veículo aprovada pelo Safra.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida para as contratações finalizadas até 30/09/2026, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 8.3. abaixo.

4.4. As contratações da modalidade Empréstimo com Garantia de Veículo realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3., não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

4.5. Se, eventualmente, o empréstimo, elegível na Campanha, for liquidado de forma antecipada, em menos de 7 (sete) dias da respectiva contratação, o Cliente deixará de ser elegível à Campanha, até eventual deliberação em contrário do Safra.

#### **5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO**

5.1. Na presente Campanha, o Cliente poderá receber pela contratação descrita no item 2.2 acima, o limite de 01 (um) voucher da Uber por Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para utilização em viagens através do aplicativo da Uber com prazo de validade determinado pelo Safra.

5.2. O código do Voucher Uber será enviado pelo Safra ao Cliente, por meio eletrônico (Whatsapp) em até 10 (dez) dias úteis da efetivação da contratação do Empréstimo com Garantia de Veículo pelo Cliente.

5.3. Para utilizar o voucher, o Cliente precisará ter realizado previamente o download do aplicativo da Uber nas lojas virtuais Play Store ou App Store e seguir as orientações para uso divulgadas na Plataforma da Uber.

5.4. O Cliente terá até 30 (trinta) dias para validar o voucher no App da Uber, podendo este prazo ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes.

## Regulamento da campanha

### **“Seu carro vale crédito e vale Uber também”**



5.5. O voucher deve ser utilizado durante a sua validade, conforme as regras da Uber, cabendo ao Cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua destinação.

5.6 A distribuição dos Vouchers Uber no âmbito desta Campanha será limitada aos primeiros 300 (trezentos) Clientes elegíveis que efetivamente concluírem a contratação do Empréstimo com Garantia de Veículo dentro do período da Campanha, nos termos deste Regulamento, observada a ordem cronológica de formalização da contratação.

5.7. Os vouchers concedidos aos Clientes nos critérios acima, não poderão ser convertidos em dinheiro.

## **6. DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do cliente e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.4. Na hipótese de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Cliente deixa de ser elegível ao recebimento da recompensa relacionada na qual houve a fraude.

6.5. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo de adoção das medidas legais cabíveis.

## **7. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. A reprodução e a representação de todos ou de parte das marcas e/ou dos sinais distintivos que fazem parte da Campanha ou do Safra, são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade destas últimas ou a elas estão licenciados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, e suas alterações.

## Regulamento da campanha

### **“Seu carro vale crédito e vale Uber também”**



8.2. A recompensa da presente Campanha não é cumulativa com as demais Campanhas vigentes que, eventualmente, o Cliente também seja elegível.

8.3. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site [www.safrainanceira.com.br](http://www.safrainanceira.com.br), mas não excluindo outros meios de comunicação.

8.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade do Safra, sem prévio aviso aos participantes. Última revisão: 15/09/2026

8.5. Em caso de divergência entre as informações constantes neste Regulamento e àquelas eventualmente fornecidas em outros canais pelo Safra, tais como, mas sem se limitar às peças de comunicação, e-mails etc., prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento. 8.6. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio do assistente virtual 24 horas (11) 2650-9999 ou com nossos especialistas de 2º a 6º das 9h às 19h exceto feriados.

8.7. O Safra não compactua com a prática de spam (mensagens não solicitadas enviadas para um número alto de pessoas) e, portanto, recomendam que mensagens convidando para a participação na Campanha sejam compartilhadas por meio de ferramentas de compartilhamento em massa e que respeitem os Termos de Uso de cada rede social ou serviço de mensageria eletrônica escolhida pelos Clientes.

8.8. O Safra poderá suspender a participação ou até mesmo desclassificar o Cliente que esteja agindo com falta de urbanidade ao enviar mensagens de convite para participação na Campanha.

8.9. O Safra não se responsabiliza pela autenticidade, precisão, veracidade dos dados fornecidos pelo Cliente, os quais são de responsabilidade exclusiva destes.

8.10. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.

8.11. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

8.12. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

## Regulamento da campanha

### **“Seu carro vale crédito e vale Uber também”**



8.13. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Safra estará isento de responsabilidade perante os participantes e/ou terceiros envolvidos.

8.14. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.15. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

8.16. Fica, desde já, eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

8.17. O presente Regulamento passa a vigorar a partir de **17/09/2026**.